

Declaração de Recebimento de Renda Agregada

O estudante Flávio Kühn recebe como assistência financeira dos seus pais o valor de R\$ 1100,00 depositados na sua conta, haja visto que o Flávio Kühn não possui renda e depende do valor que seus pais mandam para auxiliar nas despesas de moradia, transporte e alimentação, conforme evidencia-se nos comprovantes abaixo anexados.

Joinville, 13/03/2023

Assinatura: Flávio Kühn

Assinatura: Flávio Kühn

Assinatura: Eduarda da Rosa



Comprovante de transferência

03 JAN 2023 - 08:21:24

Valor R\$ 1.100,00

Tipo de transferência Pix

Origem

Nome ROSEANI BUTZKE KUHL

CPF ...459.409-...

Instituição COOP VIACREDI

Agência 0101

Conta 909472-5

Tipo de conta Conta corrente

Destino

Nome Flávio Kühl

CPF ...580.189-...

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 34070879-5

Chave Pix (47) 99101-8014

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E8263945120230103112013822255153

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

[Me ajuda](#)



Comprovante de transferência

28 JAN 2023 - 16:00:33

Valor R\$ 1.100,00

Tipo de transferência Pix

Origem

Nome ROSEANI BUTZKE KUHL

CPF ...459.409-..

Instituição COOP VIACREDI

Agência 0101

Conta 909472-5

Tipo de conta Conta corrente

Destino

Nome Flávio Kuhl

CPF ...580.189-..

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 34070879-5

Chave Pix (47) 99101-8014

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E8263945120230128185953481123817

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma
dúvida.

[Me ajuda](#).



Comprovante de transferência

28 FEV 2023 - 13:32:36

Valor R\$ 1.100,00

Tipo de transferência Pix

Origem

Nome ROSEANI BUTZKE KUHL

CPF ...459.409-...

Instituição COOP VIACREDI

Agência 0101

Conta 909472-5

Tipo de conta Conta corrente

Destino

Nome Flávio Kühl

CPF ...580.189-...

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

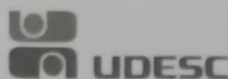
Conta 34070879-5

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E8263945120230228163157724374066

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

[Me ajuda](#)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
PLANO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO

Nome: Eduarda Karolayne Alves da Rosa **Matrícula:** 2060321904
Endereço (Em Jlle): Rua dos Universitários, 47 **Bairro:** Jardim Sofia
CEP: 89.223.390 **Cidade:** Joinville **UF:** SC **Fone:** 47 9 96376582
E-mail: eduarda12karolayne@gmail.com
Regularmente matriculado no semestre: 8º **Curso:** Engenharia Civil
Formatura (prevista) Semestre/Ano: 07/2024

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: Hackbarth Serviços Topográficos, Projetos e Execuções Ltda
CNPJ: 79.014.833/0001-61
Endereço: Rua Padre Antônio Vieira nº 215 **Bairro:** América
CEP: 89.204-150 **Cidade:** Joinville **UF:** SC **Fone:** 47-34353541
Atividade Principal: Projetos de Engenharia
Supervisor: Francisco Barbosa Hackbarth **Cargo:** Sócio-proprietário
E-mail do Supervisor: francisco@hackbarthengenharia.com.br **Telefone/Ramal:** 47-34353541

DADOS DO ESTÁGIO

Área de atuação: Projetos de Engenharia, Avaliação de imóveis, vistorias, laudos e acompanhamento de obras.
Departamento de atuação: Engenharia **Fone:** 47-34353541 **Ramal:**
Horário do estágio: Segunda, quarta e sexta: 8:00 às 12:00; Terça e quinta: 13:30 às 17:30;
Total de horas semanais: 20 h
Período: 01/01/2023 – 30/06/2023 **Total de horas do Estágio:** 480 horas

Nome do Professor Orientador: Marco Otavio Bley do Nascimento
Departamento: Engenharia Civil

OBJETIVO DO ESTÁGIO

Desenvolver atividades técnicas de engenharia, conhecer as rotinas de um escritório e etapas de uma obra.

ATIVIDADES DO ESTÁGIO

- Elaboração de modelos de regressão para avaliação de imóveis;
- Elaboração de laudos de vistoria;
- Quantificação e conferência de serviços realizados em obras;
- Elaboração de processos para regularização de imóveis
- Elaboração de projetos de engenharia e elaboração de projetos de escoramento;

Assinatura do Aluno

Eduarda da Rosa

Data: 08/03/2023



Assinatura do Supervisor da Empresa

Francisco B. Hackbarth

Data: 08/03/2023

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Membro
do Comitê de Estágio



Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE
Central de Relacionamento Com o Estudante
Aditivo ao Termo de Compromisso

Fundação Educacional da Região de Joinville, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Bruna Prim Sociedade Individual de Advocacia), estabelecida nesta cidade a Rua Carlos Koepp, nº 102, Bairro Saguauçu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.821.507/0001-81, doravante denominada CONCEDENTE.

Fábio Kuhl, residente nesta cidade, aluno regularmente matriculado no curso de XXXXXXXX, Xº ano, doravante denominado ESTAGIÁRIO.

As partes acima identificadas acordam a celebração do presente Aditivo ao Termo de Compromisso firmado em 13 de setembro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado de 13/09/2022 a 12/09/2023, o período de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano previsto na Cláusula Primeira, letra "a".

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Aditivo, na presença de testemunhas.

Joinville, 02 de setembro de 2022.

84 714 682/0001-94

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA
REGIÃO DE JOINVILLE

RUA PAULO MALSCITZKI, 10
CAMPUS UNIVERSITÁRIO
ZONA INDUSTRIAL CEP 89219-710

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Bruna Prim da Silva Correia

CONCEDENTE

Fábio Kuhl

ESTAGIÁRIO

Claudio Dantas Correia Jr.

TESTEMUNHA

Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE
TERMO DE COMPROMISSO NÃO-OBRIGATÓRIO
(Profissional Autônomo)

Termo de Compromisso de Estágio Curricular que celebram Bruna Prim da Silva Correia, estabelecida nesta cidade na Rua Carlos Koepp, nº102, bairro Saguauçu, inscrito no CPF sob nº 091.956.729-07 e Conselho de Ordem sob nº 48.910, representada por Bruna Prim da Silva Correia, doravante denominada CONCEDENTE, e Fábio Kühn, aluno regularmente matriculado no 1º ano, do Curso de Direito doravante denominado ESTAGIÁRIO e a Fundação Educacional da Região de Joinville, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE, estabelecida na Rua Paulo Malschitzki, 10 – Campus Universitário – Zona Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.714.682/0001-94, representada pela Sra. Giovana Paula Potrich, doravante designada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, na condição de INTERVENIENTE, tendo em vista o convênio de apoio mútuo para a validação de Estágio Curricular, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão, pela CONCEDENTE, de treinamento prático ao ESTAGIÁRIO, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do art 3º da Lei nº 11.788, o estágio não gera vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, servindo o presente Termo de Compromisso como comprovante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

O ESTAGIÁRIO realizará (06- horas) de atividades por dia, desenvolvendo atividades conforme previsto no plano de estágio curricular. (ANEXO I)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONCEDENTE:

- a) - proporcionar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano no período de 13/09/2021 à 12/09/2022 ;
- b) - conceder ao ESTAGIÁRIO auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 por mês, bem como auxílio-transporte;
- c) conceder recesso remunerado de 30 dias ou proporcional ao período de estágio;
- d) - avaliar o desempenho do ESTAGIÁRIO, com sua participação, utilizando relatório de estágio padrão, enviado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO (ANEXO II). A avaliação é obrigatória e deverá ser feita com periodicidade mínima de 06 meses após a celebração do Termo de Compromisso; essa mesma regra se aplica a termos de compromisso com prazos inferiores a esse período.
- e) – informar, por escrito, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, qualquer interrupção ou término deste Termo de Compromisso juntamente com Relatório de Acompanhamento de Estágio (ANEXO II);

Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE
TERMO DE COMPROMISSO NÃO-OBRIGATÓRIO
(Profissional Autônomo)

- f) - providenciar Seguro de Acidentes Pessoais, a favor do **ESTAGIÁRIO** (Apólice nº36.1391.1594557 da Seguradora Porto Seguros).
- g) - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário (Sr(a) Bruna Prim da Silva Correia, com o cargo advogada autônoma)

II - DO ESTAGIÁRIO:

- a) - cumprir a programação do estágio, estabelecida pela **CONCEDENTE** em comum acordo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- b) - observar as normas internas da **CONCEDENTE**;
- c) - ressarcir eventuais prejuízos à **CONCEDENTE**, desde que devidamente comprovado
- d) - participar da elaboração do relatório de acompanhamento de estágio (ANEXO II), junto com a concedente e de reuniões de acompanhamento agendadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
- e) Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** da rescisão do estágio mediante qualquer motivo, através da apresentação do Termo Rescisão e do Relatório de Acompanhamento de Estágio (ANEXO II) devidamente preenchido.

III - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Acompanhar o estágio através de relatório específico (ANEXO II) a ser remetido pela **CONCEDENTE**, e em reuniões de acompanhamento, quando se fizer necessário, de forma a assegurar a avaliação do grau do aprendizado prático.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

I - Constituem motivos para a cessação automática da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) - a conclusão, abandono de curso ou trancamento de matrícula;
- b) - o não cumprimento do convencionado no presente Termo de Compromisso e Plano de Estágio;
- c) - a denúncia do convênio pela **CONCEDENTE**;
- d) - a efetivação do estagiário junto à empresa.

II - O estágio poderá cessar, também, mediante simples aviso, por escrito, por qualquer das partes e poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante entendimento entre as partes contratantes.





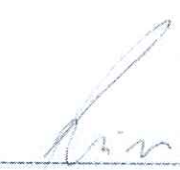
Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE
TERMO DE COMPROMISSO NÃO-OBRIGATÓRIO
(Profissional Autônomo)

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer questões oriundas do presente documento.

Para que produza os efeitos de direito, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Joinville, 13 de setembro de 2021.



CONCEDENTE



ESTAGIÁRIO

84 714 682/0001-94

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA
REGIÃO DE JOINVILLE

RUA PAULO MALSCHITZKI, 10
CAMPUS UNIVERSITÁRIO
ZONA INDUSTRIAL - CEP 89219-710
JOINVILLE - SANTA CATARINA



TESTEMUNHA

Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE
Central de Relacionamento Com o Estudante
Plano de Estágio Curricular (Não Obrigatório)

DADOS DO ESTAGIÁRIO:

Nome Completo: Fábio Kuhl

Data de nascimento: 04/03/1998

Telefones: (47) 99958-9007

E-mail: kuhlfbio@gmail.com

Curso: Direito

Série: 2º Semestre/1º Ano

Turno: Noturno

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

UNIVILLE – Universidade da Região de Joinville

Endereço completo: Rua Paulo Malschitzki nº 10 - Campus Universitário – Bairro: Zona Industrial

CNPJ: 84.714.682/0001-94 / Telefone: (47) 3461-9043

Responsável na Instituição de Ensino: Sílvia Simão de Matos

Cargo: Coordenadora da Central de Relacionamento com o Estudante

DADOS DO LOCAL DE ESTÁGIO:

Agência de Integração (quando for o caso): _____

Concedente (empresa): Bruna Prim da Silva Correia

Setor/Área: Direito/Advocacia

Supervisor(a): Bruna Prim da Silva Correia

E-mail do supervisor(a): brunaprim@hotmail.com

Data de Início: 13/09/2021 Data de Término: 12/09/2022

Carga horária semanal: 6h

Horário do estágio: 9:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00

Turno: Matutino/Vespertino

1. Cite as atividades que serão desenvolvidas pelo estudante no local de estágio.

Acompanhamento de processos, estudo de casos, pesquisas, auxílio na elaboração de peças processuais e documentos/contratos.

2. Quais as competências que serão desenvolvidas a partir das atividades deste plano de estágio?

Competências técnicas e de vivência na advocacia.

3. De que forma a concedente pretende acompanhar as atividades do estágio?

Através de apoio diário.

4. Quais são as ações de capacitação planejadas para o início das atividades de estágio?

- () programas de integração
() política da qualidade
(x) política de gestão de pessoas
(x) treinamento e ferramentas próprias para o desenvolvimento das atividades
(x) treinamento de rotinas administrativas
() outras. Especifique _____

Carimbo e assinatura do Coordenador
do estágio na **CONCEDENTE**

Assinatura do **ESTAGIÁRIO**

84 714 682/0001-94
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA
REGIÃO DE JOINVILLE
RUA PAULO MALSCHITZKI, 10
CAMPUS UNIVERSITÁRIO
ZONA INDUSTRIAL - CEP 89219-710
JOINVILLE - SANTA CATARINA

CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si firmam a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE/FURJ**, situada na Rua Paulo Malschitzki, 10 – Campus Universitário, Zona Industrial, em JOINVILLE/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.714.682/0001-94, mantenedora da **UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE/UNIVILLE**, com Campi nesta cidade e em São Bento do Sul/SC, bem como a unidade de São Francisco do Sul, representada por **SILVIA SIMÃO DE MATOS**, coordenadora da Central de Relacionamento com o Estudante, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, e do outro lado, Bruna Prim da Silva Correia (profissional autônomo), estabelecido na cidade de Joinville/SC na Rua Carlos Koepp, nº 102, Bairro Saguau inscrito no CPF sob o nº 091.956.729-07, e Conselho de Ordem 48.910, tendo em vista a Lei nº 11.788/08, firmam o presente CONVÊNIO, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objeto estabelecer e manter acordo entre as partes, visando atividades conjuntas que propiciem a operacionalização da Lei nº 11.788/08, relativa a **ESTÁGIO DE ESTUDANTES**, de interesse curricular, **obrigatório ou não**, entendido como uma atividade que complemente o processo de ensino-aprendizagem.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONCEDENTE** praticará todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução da presente disposição, através da **INSTITUIÇÃO**, conforme preceitua o art: 9º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA

No cumprimento do estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, caberá à **INSTITUIÇÃO**:

- a) obter da **CONCEDENTE** a quantificação das vagas de estágio e os respectivos cursos;
- b) informar à **CONCEDENTE** as condições e requisitos mínimos para a caracterização e definição de Estágios para os alunos da **INSTITUIÇÃO**;
- c) promover o ajuste das condições e requisitos mínimos mencionados na alínea "b" com as condições e disponibilidades da **CONCEDENTE**;
- d) providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estudantes selecionados para **ESTÁGIO**, conforme determina o parágrafo único do art: 9º da Lei nº 11.788/08 quando se tratar de estágio curricular obrigatório;
- e) atuar, junto à **CONCEDENTE**, quanto à preservação da carga horária e a jornada, conforme disposto na Lei nº 11.788/08 de forma que o **ESTÁGIO** não prejudique a vida acadêmica do estagiário;
- f) recrutar, pré-selecionar e encaminhar à **CONCEDENTE** candidatos às oportunidades de **ESTÁGIO** surgidas;
- g) providenciar para que a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE** assinem o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com a **INSTITUIÇÃO**;
- h) preparar toda documentação legal referente ao **ESTÁGIO** quer seja ela necessária à **CONCEDENTE** ou ao **ESTAGIÁRIO**;

- i) encaminhar sistematicamente FICHAS DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO, que serão preenchidas pelo supervisor do estágio, na CONCEDENTE;
- j) solicitar à CONCEDENTE o programa das atividades de estágio que deverá estar em consonância com os programas escolares;
- k) avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- l) indicar professor orientador, da área de formação ou especialidade no tema em que o estágio será desenvolvido, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA

No cumprimento da CLÁUSULA PRIMEIRA, caberá à CONCEDENTE:

- a) identificar e quantificar as oportunidades de ESTÁGIO a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
- b) formalizar as oportunidades de estágio, conciliando suas necessidades e disponibilidades com os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO;
- c) receber e selecionar os alunos encaminhados pela INSTITUIÇÃO devolvendo o protocolo de apresentação;
- d) providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estudantes selecionados para ESTÁGIO, conforme determina o § IV do art. 9º da Lei nº 11.788/08, quando se tratar de estágio curricular não obrigatório;
- e) informar à INSTITUIÇÃO o nome dos alunos que irão, efetivamente, realizar o estágio;
- f) celebrar com os estudantes que irão realizar o ESTÁGIO, bem como com a instituição CONCEDENTE os respectivos TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- g) participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, preenchendo sempre que lhe for solicitado a FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO, encaminhada pela INSTITUIÇÃO;
- h) informar à INSTITUIÇÃO as modificações ocorridas no quadro de estagiários;
- i) indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;
- j) emitir e entregar, sempre que solicitado, a declaração de ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUARTA

A sistemática de organização do ESTÁGIO e a sua supervisão estarão a cargo da CONCEDENTE e da INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA

O Estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme determina o art. 3º da Lei nº 11.788/08, esteja na condição de estágio obrigatório ou curricular.

CLÁUSULA SEXTA

Na hipótese de estágio não obrigatório, a CONCEDENTE deverá oferecer ao estagiário, bolsa ou outra forma de contraprestação, que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como auxílio-transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente CONVÊNIO entrará em vigor na data de sua assinatura, por tempo indeterminado, podendo ser alterado através de termos aditivos, bem como rescindido por qualquer das partes desde que notificada a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de rescisão será resguardado o direito do ESTAGIÁRIO que estiver com o seu estágio em curso.

CLÁUSULA OITAVA

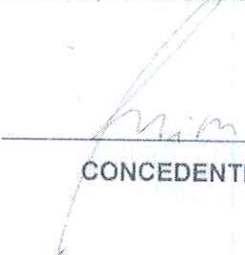
A INSTITUIÇÃO se compromete a comunicar à CONCEDENTE qualquer alteração na situação do ESTAGIÁRIO que possa refletir-se na continuidade da realização do estágio.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da comarca de Joinville para dirimir as questões oriundas deste CONVÊNIO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e concordes, as partes na presença de testemunhas, assinam esse CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

Joinville, 13 de setembro de 2020.



CONCEDENTE



TESTEMUNHA - CONCEDENTE

Nome: *Anívia Raimundo de Silva*

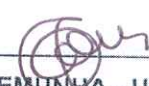
CPF: 679.608.449-34

84 714 682/0001-94

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA
REGIÃO DE JOINVILLE

RUA PAULO MALSCHITZKI, 10
CAMPO UNIVERSITÁRIO
ZONA INDUSTRIAL - CEP 89219-710

JOINVILLE - SANTA CATARINA



TESTEMUNHA - UNIVILLE

Nome:

Carina de Souza
CPF: 008.516.170-60



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO**

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: Eduarda Karolayne Alves da Rosa
CPF: 115.634.899-45 Data Nasc.: 22/07/1999
Endereço: Rua dos Universitários, nº 47, Jardim Sofia CEP: 89223.390
Telefone: 47 9 9637- 6582 E-mail: eduarda12karolayne@gmail.com
Curso: Engenharia Civil Fase: 8º
Ano/Semestre: 2023/1 Matrícula: 2060321904

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice nº **13019**

Seguradora: Metropolitan LifeSeguros Privada S.A.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de Outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, doravante denominada UDESC, neste ato representado pelo Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, Professor **ANTONIO HERONALDO DE SOUSA**, RG nº 1067643 - SSP/PB, CPF 467.577.244-72.

CONCEDENTE:

Concedente: Hackbarth Serviços Topográficos, Projetos e Execuções Ltda
CNPJ/CNPJ: 79.014.833/0001-61
Endereço: R. Padre Antônio Vieira, 215 Cidade: Joinville
Representado por: Francisco Barbosa Hackbarth Cargo: Sócio-Proprietário
Local de Estágio: Escritório
Supervisor/Responsável: Francisco Barbosa Hackbarth
Cargo: Sócio-Proprietário

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios pela CONCEDENTE, nos termos da Lei nº. 11.788/2008.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início em **01/01/2023 até 30/06/2023**, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de atividades de estágio, em anexo, e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até **6 (seis)** horas diárias e **30 (trinta)** horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:

- I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;
- II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;
- VI - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações.

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente

- I – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VII – zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
- VIII - pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;
- IX - fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.
- X - sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário

- I – cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
- II – cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
- III – manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior a seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
- IV – no mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;

V - acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.

VI - responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.

VII - assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

O valor da bolsa auxílio será de **R\$ 1000,00** por mês.

Cláusula 8ª – DO VALE TRANSPORTE

O estagiário terá direito, ao pagamento de **R\$ 210,00**, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

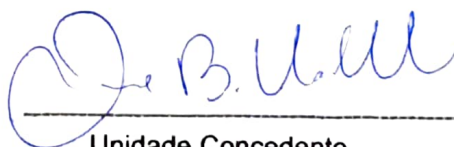
- a) Não cumprimento dos termos de compromisso.
- b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
- c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
- d) Automaticamente, ao término do estágio.
- e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 vias de igual teor e forma.

Joinville(SC), 06 de março de 2023.

UDESC Joinville
(carimbo e assinatura)

Eduarda da Rosa
Estagiário


Unidade Concedente
(carimbo e assinatura)

59 014 8333/0001-61

**HACKBARTH SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA ME**

**RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 215
AMÉRICA - CEP 89304-150**

JOINVILLE SC